

EDITAL DO CONVITE N.º 05/2015, em conformidade com a Lei Federal n.º 8666/93 e Lei Complementar n.º 123/2006 devidamente alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

Acha-se aberto no Departamento de Compras e Licitação da SAECIL, com sede à Rua Padre Julião n.º 971, Centro, Leme/SP, telefone (19) 3573-6200, o **CONVITE N.º 05/2015** com encerramento em **25/03/2015, às 14 horas**, para:

1 - OBJETO

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Item I – Contratação de serviços de mão de obra para funilaria e pintura em veículos de linha leve e pesada desta Autarquia pelo período de 12 (doze) meses.	h	900 (novecentas)

A relação dos veículos mencionados neste objeto está detalhada no Anexo III deste Edital - “Relação de Veículos da SAECIL”.

A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ser apta a realizá-los, considerando todos os tipos de veículos da frota da SAECIL determinados pelo Anexo III e, também, deverá estar à disposição desta Autarquia sempre que se fizer necessária.

Os serviços constantes do objeto deste Edital deverão ser efetuados na oficina da Contratada ou, caso seja necessário, em outro local a critério da Contratada, desde que, para este fim, a SAECIL seja informada com antecedência do lugar escolhido para a realização dos serviços e aprove a alteração de local.

As peças necessárias para a execução dos serviços constantes do objeto deste Edital deverão ser fornecidas pela SAECIL.

OBS: Em conformidade com o inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da verba n.º 030102.1751200422.069 – 33903900, do orçamento vigente e do exercício subsequente.

3 - DOS ENVELOPES

Os envelopes de n.º 01, “Documentos para Habilitação”, e de n.º 02, “Proposta Comercial”, deverão ser entregues do Departamento de Protocolo e Documentação da Divisão Técnica

Administrativa da SAECIL, à Rua Padre Julião, n.º 971, até às **14 horas do dia 25/03/2015** (horário limite para apresentação dos documentos e propostas) e deverão conter em sua parte externa: indicação da razão social, endereço completo do proponente, o número deste Convite e deverão ser entregues por:

- a) Representante legal da empresa;
- b) Procurador; ou
- c) Representante credenciado da empresa.

3.1) As pessoas acima mencionadas deverão se apresentar munidas, respectivamente, de:

- a) RG, acompanhado de cópia autenticada do contrato social da empresa ou de outro documento equivalente;
- b) Procuração, ou
- c) Carta credencial e RG.

3.2) Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário constar da carta de credenciamento a menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e desistência de recursos. O mesmo se aplica nos casos de apresentação de procuração.

3.3) A não apresentação dos documentos exigidos neste sub-item não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

3.4) Conteúdo dos envelopes

No envelope de n.º 01, "**Documentos para Habilitação**", deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Para atendimento a este item, a licitante deverá apresentar a certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal e a certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria n.º 358 do Ministério da Fazenda de 05/09/2014.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Declaração que, de acordo com o artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/88, com redação dada pela E.C. n.º 20/98, não emprega menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f) Declaração da empresa, conforme o modelo Anexo II, de que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte, e que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

OBS: Se a proponente não apresentar os documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, ou apresentá-los em desconformidade com o acima explicitado, será inabilitada e não será aberto o seu envelope de n.º 02, “**Proposta Comercial**”, observando-se, neste caso, as disposições do artigo 43 da Lei Complementar 147/2014, permanecendo o mesmo lacrado e junto ao presente processo licitatório até que se transponha a fase de interposição de recursos quanto à habilitação e classificação e, após a adjudicação e homologação do objeto, tal envelope poderá ser retirado mediante recibo e, ainda, na ausência do documento solicitado no item “f”, a proponente não será inabilitada, mas não terá direito ao benefício da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

De acordo com o artigo 42 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte comente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.5) A abertura ocorrerá em ato administrativo, com ou sem a presença dos licitantes, às **14 horas e 30 minutos** do dia **25/03/2015**, na sede da SAECIL, sito à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, Leme/SP.

OBS: Em conformidade com o inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4 - DA PROPOSTA

Envelope n.º 02, “Proposta Comercial”

A proposta deverá ser redigida em uma única via, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada pelo responsável, em impresso com o timbre do licitante e dela deverá constar:

- Valor unitário por hora do Item e valor total da proposta;

- **Prazo de execução:** os serviços serão executados mediante a emissão de Ordens de Serviços pela SAECIL e deverão ser iniciados em até 01 (um) dia a partir do recebimento da mesma, sendo que o prazo de vigência do contrato é pelo período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 – e seus parágrafos – da Lei Federal 8666/93.

- **Condições de pagamento:** os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais e mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura em até 10 (dez) dias após a emissão da mesma, que deverá estar devidamente aprovada pela SAECIL e, também, se estiver acompanhada de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato.

O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução;

b) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do contrato a ser celebrado.

O pagamento e fiscalização realizados pela contratante não isentará a contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata do pagamento.

- **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

- O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional e com todos os encargos e taxas inclusos;

- Serão aceitas até 02 (duas) casas após a vírgula para identificação dos preços unitários, sendo desprezadas as demais;

- Outras condições que eventualmente possam interessar à SAECIL ou ao proponente.

5 - DA ABERTURA

A abertura dos envelopes será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, na sede da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com ou sem a presença dos licitantes, às **14 horas e 30 minutos** do dia **25/03/2015**, onde será lavrada ata circunstanciada, a qual será facultada a assinatura aos licitantes e, posteriormente, deverá ser assinada pela Comissão de Licitações. A abertura dar-se-á em duas etapas distintas:

1.ª ETAPA: HABILITAÇÃO

2.ª ETAPA: JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1) HABILITAÇÃO

ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

a) A Comissão de Licitações procederá a abertura do envelope de n.º 01, “Documentos para Habilitação”, e examinará e rubricará folha por folha e, a seguir, os documentos serão franqueados aos licitantes que, após a devida rubrica, poderão, naquela oportunidade, fazer observações ou impugnações que serão registradas em ata.

b) A Comissão examinará referidas observações e/ou impugnações, deliberando sobre estas e comunicando o resultado naquela mesma sessão pública. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos em apartado, divulgando o resultado aos licitantes.

c) Não havendo impugnações ou observações e, caso todos os licitantes renunciem expressamente em ata ao direito de recurso relativo à fase de habilitação, a Comissão poderá, na mesma sessão, abrir o envelope de n.º 02, “Proposta Comercial”. Em caso negativo, os proponentes serão cientificados da data de abertura dos mesmos após a decisão final sobre a habilitação.

5.2) PROPOSTAS

ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”

a) A abertura do envelope de n.º 02 será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, no mesmo local de abertura do envelope de n.º 01, em sessão da qual será lavrada ata circunstanciada que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e pela comissão.

b) Iniciada a abertura dos envelopes, as propostas neles contidas serão rubricadas por todos os licitantes presentes. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo permitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas no presente convite.

c) Serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras e, ainda, pelos motivos elencados no artigo 48 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93.

d) Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente convite; nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

e) Por ocasião da abertura das propostas, os licitantes poderão fazer declarações ou impugnações que constarão obrigatoriamente em ata.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1) Esta licitação é do tipo **menor preço**.

6.2) Consagrar-se-á vencedora do certame a proposta que apresentar o **menor preço unitário por hora**.

6.3) Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida com observância do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e por sorteio.

6.4) O julgamento será procedido pela Comissão de Licitações da Autarquia, de acordo com o **menor preço unitário por hora**, e a homologação será feita pelo Diretor-presidente da SAECIL, a quem caberá qualquer recurso decorrente da presente licitação.

7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços do presente convite deverão ser executados da forma constante no objeto deste edital.

8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1) O serviço será recebido, provisoriamente, no ato de entrega para efeito de verificação; definitivamente, em até 02 (dois) dias contados do recebimento provisório, após a verificação e também se estiver de acordo com o solicitado através de Ordem de Serviço emitida pela SAECIL.

8.2) O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento definitivo do objeto encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1) Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- 9.2) Arcar com as despesas de transportes, combustíveis e manutenção dos equipamentos;
- 9.3) Executar os serviços obedecendo às orientações da SAECIL, permitindo o acompanhamento e fiscalização dos mesmos.
- 9.4) Indicar o local, nome e número de telefone da pessoa responsável pelo recebimento das Ordens de Serviços a serem expedidas pela SAECIL.
- 9.5) A mão de obra fornecida deverá estar à disposição desta Autarquia sempre que se fizer necessário.
- 9.6) Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.
- 9.7) Assumir a responsabilidade total por acidentes que, por ventura, venham a ocorrer durante a execução dos serviços.
- 9.8) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 9.9) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto desta licitação.
- 9.10) A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados nos termos da Lei.
- 9.11) Manter, durante a completa execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.12) Demais obrigações constantes no Processo Licitatório Convite n.º 05/2015.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1) São obrigações da Contratante:

- a) Indicar a relação com os veículos que serão reparados conforme o objeto desta licitação;

A relação dos veículos mencionados no objeto está detalhada no Anexo III deste Edital - "Relação de Veículos da SAECIL".

- b) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no contrato;

10.2) Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento total de suas obrigações; os funcionários da

Autarquia terão amplos poderes, mediante instruções por escrito, para: exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determinam as exigências da SAECIL, a saber:

- a) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica;
- b) Exigir da vencedora todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- c) Determinar ordem de prioridade para os serviços;

10.3) Fornecer as peças necessárias para a execução dos serviços constantes do objeto.

10.4) Demais obrigações da Contratante indicadas no Convite n.º 05/2015.

11 - DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva contratada, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1) A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da Lei.

12.2) À SAECIL, reserva-se o direito de adjudicar, total ou parcialmente, o objeto licitado; também de revoga-lo ou de anula-lo, sem que caibam às proponentes quaisquer direitos a eventuais indenizações.

12.3) Os casos omissos não previstos neste Convite serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações e, caso se faça necessário, serão ouvidos pela SAECIL os órgãos técnicos especializados.

12.4) A este Edital, aplicam-se a Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

12.5) Fica estipulado em até 05 (cinco) dias após o encerramento do processo o prazo para assinatura do contrato, na sede da SAECIL, à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, Leme/SP.

12.6) Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - Minuta do Contrato;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III - Relação de Veículos da SAECIL.

Leme, 13 de março de 2015.

REINALDO BARROS CICONE
Diretor-Presidente